



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000019

DECRETO N° 8.621, DE 09 DE januio DE 1998

Autoriza a alteração do ramo de atividade a ser exercida na Banca que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 31.236/97 e considerando que:

- 1 - o ramo de atividade pretendido pelo requerente é conveniente ao interesse público;
- 2 - a alteração não resultará em uma mudança radical do ramo como ocorreria se um comércio de frutas, legumes e verduras pretendesse, por exemplo, mudar para bomboniére, açougue, peixaria, etc.;
- 3 - o requerido encontra amparo legal no artigo 18 do Decreto nº 7.716, de 07/04/94, que institui o regulamento para funcionamento do Mercado Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a alteração do ramo de atividade a ser exercida na Banca com cadastro 3/00.257/00, pelo permissionário NIVALDO TAVARES FAGUNDES DE JESUS, para



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000020

comercialização de calçados e bolsas, em substituição à atividade de bolsas.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 1998,  
353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do  
Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Mario Ortiz".  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de janeiro de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Helena de Campos Hottum".  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
RESP. PELA GERENCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA